



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

“Honestidade e compromisso com o bem comum”

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLICADO EM 18 / 9 / 23
No (a) *municipal P. m. natal*
Por meio *discreto*
Devido ser retirado em
18 / 10 / 23
Viviana Valeri
ASSINATURA
CPF: 119.637.076-13

Altera a Lei nº 196, de 1º de outubro de 2009, para ampliar o número de cargos de Motorista I, Operador de Máquinas I, Monitor de Atividades Infantis I e Técnico em Enfermagem I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 196, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 18 de setembro de 2023; 27º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito